Lei nº 550.

"Dispõe sôbre accrescimo na Tabela de Nº 4, da Lei nº 511"

A Camara Municipal de Guanhães, em Sessão ordinaria realizada no dia 17 de Março de 1972, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica accrescido na tabela de nº 4, da Lei nº 511, de 03 de Agosto de 1971, (Codigo Tributario) o seguinte:-

Sepultamento

Quadra reservada

1 - Menores de sete anos - Inc. chapa - Cr$ 6,00
2 - Maiores de sete anos - Inc. Chapa - Cr$ 15,00

Quadra Geral

1 - Maiores de sete anos - Inc. chapa - Cr$ 7,00
2 - Menores de sete anos - Inc. chapa - Cr$ 3,00

Concessões para as Secções Reservadas (Perpetuas)

1 - Na parte calçada - Cr$ 100,00
2 - Na parte sem calçamento - Cr$ 30,00

Taxa Especial

1 - Aproveitamento de tumulos para nova inhumação - Cr$ 20,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 21 de Março de 1972

Prefeito Municipal de Cubatão

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

Secretário